

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.138, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Flora Rica e dá outras providências”.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais e regimentais, propõe o presente Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Flora Rica – FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Artigo 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades públicas ou privadas;

IV – resultado de aplicações financeiras; e

V – quaisquer recursos destinados à área de educação básica.

Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Flora Rica.

Artigo 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do Município.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação, além de outras previstas em legislação específica:

I – gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

II – responder perante a Receita federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação;

V – submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

VI – assinar cheques juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

VII - assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o tesoureiro e o Prefeito Municipal;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX – firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrativos pelo FME;

X – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

XI – encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas do FME; e
- b) anualmente, os inventários de bens móveis e imóveis do FME.

XII – manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Artigo 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados na manutenção e desenvolvimentos do ensino municipal, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 25 de setembro de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 25 de setembro de 2023.

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 26/09/23				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	002016			209
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA				